

LEI MUNICIPAL Nº 2.934, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO
PLANO PLURIANUAL DE 2018-
2021.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº [2.812](#), de 06 de novembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes dessa Lei:

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	020	Secretaria Municipal de Governo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Governo
Programa:	0005	Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2.188	Repasso Financeiro a Entidade Filantrópica
Valor:	R\$	24.000,00
Classificação Funcional		020001.0412200052.188

Órgão	100	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	003	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Programa:	0028	Atenção à Saúde
Projeto/Atividade	2.187	Repasso Financeiro para Manutenção das Atividades do SAMU
Valor:	R\$	384.000,00
Classificação Funcional		100003.1030200282.187

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 06 de dezembro de 2019.

**WANZETE KRUGER
PREFEITO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Domingos Martins.